

<b>ASSUNTO</b>	Processos de contraordenação – Proposta de delegação de competências
----------------	--

DEPARTAMENTO	PARECER			RUBRICA	DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
	SIM	NÃO	N/A		
Jurídico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		<p>Aprovado</p> <p>20/7/2023</p> <p>ST. 201712023</p> <p>20/7/2023</p>
Financeiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Compras e Aproveitamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Recursos Humanos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Técnico	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

Ex. mos Senhores:

Considerando que:

1. Até ao momento e por força dos poderes para o efeito atribuídos pelo Conselho de Administração da Porto Ambiente, constituíam competências da Unidade Orgânica de Fiscalização e Atividade Não Regulada, posteriormente substituída pela Direção de Sustentabilidade Ambiental e Limpeza do Espaço Público, a abertura, gestão e tramitação no software gIC dos processos de contraordenação instaurados por violação das normas constantes do Regulamento de Serviço – Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza do Espaço Público do Município do Porto;
2. Por deliberação do passado dia 20 de janeiro de 2022, foi aprovada pelo Conselho de Administração a delegação de competências, relativas à validação das propostas de decisão administrativa no âmbito de processos de contraordenação, na Ex. ma Senhora Vogal e Administradora Executiva da Porto Ambiente;
3. As recentes alterações ao organigrama da Porto Ambiente impõem a respetiva redistribuição de competências, em especial no que respeita aos poderes de abertura, gestão e tramitação dos processos de contraordenação até à fase da elaboração da proposta de decisão administrativa a submeter à Câmara Municipal do Porto;
4. Se pretende, no momento atual, que as ultimamente referidas competências sejam atribuídas ao Assessor Jurídico do Conselho de Administração, sob a

supervisão e direção da Ex. ma Senhora Vogal e Administradora Executiva da Porto Ambiente.

**Nesta conformidade, propõe-se ao Conselho de Administração:**

- a) **Que se digne aprovar, nos termos das disposições conjugadas dos Artigos Terceiro, n.º 2, alínea h), Décimo-Quarto, n.º 1, alínea o) e Décimo-Quarto, n.º 2, todos do Contrato de Sociedade da Porto Ambiente, e do artigo 24.º do Contrato de Gestão Delegada, a delegação de competências na Ex. ma Vogal e Administradora Executiva do Conselho de Administração, e respetiva subdelegação no Assessor Jurídico do Conselho de Administração, conferindo-lhe os poderes necessários e suficientes para assegurar a abertura, a gestão e a tramitação, no software gIC, dos processos de contraordenação instaurados por violação das regras previstas no Regulamento de Serviço – Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza do Espaço Público do Município do Porto, até à fase da elaboração da proposta de decisão administrativa a submeter à Câmara Municipal do Porto, entidade competente para proferir a Decisão Administrativa;**
- b) **Que se digne diligenciar no sentido de promover a publicação da presente delegação de poderes, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 47.º, n.º 2, e 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.**

Pede deferimento.

Porto, 12 de julho de 2023

A Jurista,

Filipa Valle Teixeira

(Filipa Teixeira)